

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 906, de 2019)

Inclua-se onde couber, na MPV nº 906, de 19 de dezembro de 2019, o seguinte artigo:

"Art. Ficam revogados os artigos 4° , 5° e 6° da Lei n° 12.996, de 18 de junho de 2014."

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam a contribuir para o aprimoramento do marco legal do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2019.

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO